CÂMARA MUNICIPAL DE **ALTA FLORESTA** PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARECER N° 067/2022-CFAEO

Processo nº 096/2022

I - RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.168/2022**, autoria Executivo Municipal, em regime de tramitação ordinária, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 2.681, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

II - PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta <u>Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução</u> <u>Orçamentária</u>, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 51¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto Lei nº 2.168/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Darli Luciano da Silva Relator

¹ **Art. 51**. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

I - Proposta orçamentária;

II - Orçamento plurianual;

III - lei das diretrizes orçamentárias;

IV - Proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE **ALTA FLORESTA** PODER LEGISLATIVO



III - CONCLUSÃO:

A <u>Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária</u>¹, em reunião extraordinária de 08 de abril de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL à aprovação** do Projeto Lei nº 2.168/2022.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2022.

Presidente: (Ausência Justificada)

Vice/Relator: Vereador Darli Luciano da Silva (PODE)

Membro: Vereador Francisco Ailton dos Santos (Republicanos)

¹ Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária